

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, comunica que foram necessárias correções nas atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a inclusão da prova prática para o cargo de **Pedreiro**, corrigir a escolaridade mínima exigida para os cargos de **motoristas e operadores de máquinas pesadas** e nas atribuições do cargo de **Professor Pedagogo** no edital 03/2014, para tanto:

No Anexo II, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ONDE ESTAVA ESCRITO:

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar serviços braçais de qualquer natureza; Realizar atividades de: servente de pedreiro, encanador, carpinteiro, eletricista mecânico, jardinagem e pintor; Proceder a limpeza de ruas, avenidas, parques praças em toda a circunscrição do Município; Limpar, lavar ou varrer quadras poliesportivas e arquibancadas; Auxiliar na realização de aterros, pontes e toda e qualquer dependência dos prédios municipais; Cozinhar, lavar e guardar utensílios de uso nas dependências da execução do seu labor; Preparar alimentação e merendas para servidores e alunos da rede pública; Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de trabalho; Atividades correlatas aos serviços diversos a serem realizados.

O CORRETO É:

Auxiliar de Serviços Gerais: Cozinhar, lavar e guardar utensílios de uso nas dependências da execução do seu labor; Preparar alimentação e merendas para servidores e alunos da rede pública; Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de trabalho. Proceder a limpeza de ruas, avenidas, parques praças em toda a circunscrição do Município; Limpar, lavar ou varrer quadras poliesportivas e arquibancadas, escolas, prefeitura e órgãos públicos em geral.

E, ONDE ESTAVA ESCRITO:

Professor Pedagogo: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

O CORRETO É

Professor Pedagogo: Planejar e ministrar aula transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

No anexo I, QUADRO DE VAGAS, ONDE ESTAVA ESCRITO:

32-Motorista de Veículos Leves	40	Nível Fundamental e CNH na categoria B ou Superior	678,00	03	-	03
33-Motorista de Veículos Pesados	40	Nível Fundamental e CNH na categoria D ou Superior	678,00	02	-	02
34-Operador de Maquinas Retroescavadeira	40	Nível Fundamental e CNH na categoria C ou Superior	678,00	02	-	02
35-Operador de Maquinas Pá Carregadeira	40	Nível Fundamental e CNH na categoria C ou Superior	678,00	01	-	01
36-Operador de Maquinas Escavadeira Hidráulica	40	Nível Fundamental e CNH na categoria C ou Superior	678,00	02	-	02

O CORRETO É:

32-Motorista de Veículos Leves	40	Nível Fundamental Incompleto e CNH na categoria B ou Superior	678,00	03	-	03
33-Motorista de Veículos Pesados	40	Nível Fundamental Incompleto e CNH na categoria D ou Superior	678,00	02	-	02
34-Operador de Maquinas Retroescavadeira	40	Nível Fundamental Incompleto e CNH na categoria C ou Superior	678,00	02	-	02
35-Operador de Maquinas Pá Carregadeira	40	Nível Fundamental Incompleto e CNH na categoria C ou Superior	678,00	01	-	01
36-Operador de Maquinas Escavadeira Hidráulica	40	Nível Fundamental Incompleto e CNH na categoria C ou Superior	678,00	02	-	02

No item 12, ONDE ESTAVA ESCRITO:

12- Das provas práticas: os candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de máquinas Retroescavadeira, Operador de Máquinas Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Escavadeira Hidráulica, que obtiverem maior pontuação no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 3 (três) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser(ã/ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(ã/ão) convocado(s).

O CORRETO É:

12- Das provas práticas: os candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de máquinas Retroescavadeira, Operador de Máquinas Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Escavadeira Hidráulica e Artífice de Pedreiro, que obtiverem maior pontuação no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 3 (três) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser(ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(ão) convocado(s).

Fica acrescentado ainda o item 12.4 abaixo:

12.4 Critérios da Prova Prática de Artífice de Pedreiro: Cada candidato deverá construir duas paredes de tijolos amarradas entre si, em forma de "L" em 90° (noventa graus), ou seja, em ângulo reto. O final de cada parede deve ser em forma de "escada". Ao final as duas paredes devem ter tamanhos proporcionais. Cada candidato deverá empregar 30 (trinta) tijolos. Os candidatos receberão um terreno previamente aplainado com motoniveladora (patrol) e qualquer irregularidade ainda existente no terreno deve ser corrigida com enxada pelos próprios candidatos, sendo cada candidato o único responsável pelo resultado do seu trabalho. Não será necessário escavar valas, nem construir vigas, pilares ou cintas. Cada candidato terá o tempo de 30 minutos para realizar a sua prova. Cada parede terá a altura de cinco tijolos. Cada candidato deve empregar no total 30 (trinta) tijolos. Os pontos a serem descontados durante a prova são os constantes no Anexo IV – Critérios detalhados das provas práticas.

No anexo IV – Critérios detalhados das provas práticas, fica acrescentado o seguinte:

CRITÉRIOS DETALHADOS DA PROVA PRÁTICA PARA ARTÍFICE DE PEDREIRO:

Durante a realização da tarefa elencada no item 12.4, os candidatos serão avaliados nos seguintes quesitos, sendo que cada infração cometida, será descontado os pontos correspondente a tal erro ou falha cometida:

Erro ou falha cometida	Pontos a serem descontados
1. Se as duas paredes não formarem um ângulo reto, ou seja, não estiverem no esquadro	-30
2. Parede fora do prumo. A medição será feita dos dois lados da parede.	-20 por parede
3. Não utilização de tijolo na construção.	-5 por tijolo não usado
4. Parede em que tiver um ou mais tijolos desalinhados, horizontal ou verticalmente.	-5 por tijolo parede

Santa Luzia do Oeste, 15 de abril de 2014.
INSTITUTO EXATUS LTDA ME